Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.829, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 50, Secção Paiol Grande, denominada de Área Verde "A", de propriedade de Nádia Barbacovi Menezes e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 50, Secção Paiol Grande, neste Município, denominada de Área Verde "A", com área de 6.100,17 m² (seis mil e cem metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Nádia Barbacovi Menezes e outros, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a área verde, na extensão de 170,37 metros; ao Sul, com parte remanescente do lote rural n.º 50, na extensão de 117,85 metros; a Leste, com parte remanescente do lote rural n.º 50, na extensão de 89,54 metros; a Oeste, com a parte remanescente do mesmo lote rural n.º 50, na extensão de 42,33 metros; conforme Matrícula n.º 31.303, no Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à área verde.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de agosto de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração